



## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -  
SISLOG  
**118542**

Número do Processo -  
SEI  
**202600005004457**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005004457
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado entre os dias 23 e 26 de Março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu- PR.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: não continuada.
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O contrato terá vigência de 01 mês, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
<b>Informações Adicionais</b>	
21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, será realizado entre os dias 23 a 26 de Março de 2026 em Foz do Iguaçu- PR	
Período (Meses)	01
Quantidade	02
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 13.00,00 (R\$ Treze Mil Reais)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado entre os dias 23 a 26 de Março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu- PR.

Contratação de inscrição para participação de servidor(es) no **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado no período de **23 a 26 de março de 2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, na modalidade presencial, com carga horária compatível com as atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de contratações públicas.

O evento tem por finalidade promover a atualização técnica, normativa e prática dos agentes públicos que atuam nos processos de licitação, contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente no contexto da aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais legislações, decretos, instruções normativas e entendimentos dos órgãos de controle.

A programação contempla palestras, painéis, oficinas, debates técnicos e apresentações conduzidas por especialistas, professores, consultores, membros de tribunais de contas, órgãos de controle e profissionais com reconhecida experiência na área, abordando temas como:

- Planejamento das contratações públicas;
- Atuação do pregoeiro e do agente de contratação;
- Gestão e fiscalização contratual;
- Responsabilização administrativa e controle;
- Jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas;
- Governança, integridade e compliance;
- Inovações tecnológicas aplicadas às compras públicas;
- Sustentabilidade e eficiência nas contratações.

A inscrição inclui o acesso integral às atividades do congresso, material didático, certificado de participação e demais recursos pedagógicos disponibilizados pela organização do evento, assegurando o pleno aproveitamento técnico e institucional.

O objeto da contratação compreende, exclusivamente, a aquisição da(s) inscrição(ões) necessária(s) à participação do(s) servidor(es) indicado(s), não incluindo despesas com deslocamento, hospedagem ou alimentação, as quais serão tratadas em processos próprios, conforme normativos internos.

Dessa forma, a presente contratação visa atender às necessidades institucionais de capacitação continuada, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, a eficiência administrativa e o fortalecimento da governança nas contratações.

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado entre os dias 23 e 26 de Março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu- PR está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de promover a capacitação, o aperfeiçoamento técnico e a atualização normativa dos servidores que atuam diretamente nas atividades de licitações, contratos administrativos e gestão pública, especialmente no contexto das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

A participação no **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado entre os dias 23 e 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, possibilitará o acesso a conteúdos especializados, boas práticas, orientações jurisprudenciais atualizadas, bem como ao intercâmbio de experiências com profissionais e especialistas de renome nacional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência nos processos de contratação pública.

Ademais, o evento apresenta programação compatível com as atribuições institucionais dos servidores, abordando temas estratégicos como planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, controle interno e externo, responsabilização dos agentes públicos, sustentabilidade, inovação e integridade, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação continuada dos agentes públicos constitui instrumento essencial para a mitigação de riscos administrativos, redução de falhas procedimentais, prevenção de irregularidades e promoção da segurança jurídica, refletindo diretamente na economicidade e no interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, por contribuir para o desenvolvimento institucional, a valorização dos servidores e o aprimoramento das práticas de gestão, justificando-se, portanto, a aquisição da inscrição para participação no referido congresso.

**5.3.** O principal objetivo da participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é capacitar os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), proporcionando atualização técnica e normativa sobre licitações e contratações públicas, especialmente diante da Lei nº 14.133/2021.

A participação tem como finalidade:

#### **Aprimorar a segurança jurídica e a conformidade legal**

Garantir que os processos de compras e contratações estejam alinhados com as exigências da nova legislação, evitando falhas e riscos de responsabilização.

#### **Otimizar a eficiência e a economicidade na gestão pública**

Melhorar a condução dos processos licitatórios, garantindo maior transparência, redução de desperdícios e aplicação de boas práticas na administração pública.

#### **Capacitar os servidores sobre temas estratégicos**

Abordagem de assuntos como **segregação de funções, inteligência artificial nas licitações, impactos da LGPD, compras compartilhadas e regime sancionatório.**

#### **Promover a troca de experiências e networking**

Oportunidade de interação com especialistas, membros de Tribunais de Contas e demais agentes públicos, permitindo a troca de boas práticas e o fortalecimento da governança nas contratações.

#### **Multiplificação do conhecimento dentro da SEINFRA**

Capacitar servidores para atuarem como disseminadores das atualizações aprendidas, promovendo a melhoria contínua dos processos internos.

**5.4.** A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**5.5.** Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderá utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

**5.6.** Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão das vagas para participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais.

Os critérios adotados foram:

#### **Relação direta com as atividades desempenhadas**

Prioridade para servidores que atuam diretamente nos processos de licitação, gestão de contratos e compras públicas, garantindo aplicação prática do conhecimento adquirido.

#### **Necessidade de atualização normativa**

Preferência por servidores cuja atuação exige conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, transparência, regime sancionatório e demais temas abordados no evento.

#### **Distribuição equilibrada entre unidades/setores**

Garantia de representatividade entre as áreas da SEINFRA, permitindo que diferentes setores se beneficiem da capacitação.

#### **Capacitação estratégica para multiplicação do conhecimento**

Seleção de servidores com capacidade de atuar como multiplicadores, disseminando internamente os aprendizados adquiridos no evento.

#### **Histórico de participação e necessidade de especialização**

Priorização de servidores que não participaram recentemente de eventos similares, garantindo a ampliação do acesso à capacitação dentro da instituição.

A adoção desses critérios visa assegurar a isonomia e a transparência na seleção dos participantes, garantindo que a capacitação atenda ao interesse público e contribua para a eficiência e melhoria contínua dos processos de contratação na SEINFRA.

**5.7.** Convém enfatizar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) foi recentemente criada em 2023, e, diante desse contexto, foi realizado um levantamento das necessidades de capacitação em 2024. Esse levantamento identificou a necessidade urgente de qualificação dos servidores como meio indispensável para garantir a adequada execução das atividades da Secretaria. Dada a recente estruturação da SEINFRA, muitos servidores ainda não tiveram oportunidade de capacitação específica sobre licitações e contratações públicas, especialmente frente às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, a participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação se apresenta como o único caminho viável para suprir, de forma célere e eficaz, essa necessidade de formação, garantindo:

**Segurança jurídica e conformidade com a legislação** na condução dos processos licitatórios e de compras públicas.

**Capacitação técnica qualificada** com especialistas da área, incluindo ministros de Tribunais de Contas e juristas renomados.

**Eficiência e economicidade** na gestão das contratações, promovendo boas práticas e prevenindo falhas que possam gerar prejuízos à administração pública.

**Modernização e inovação** nos processos, com abordagem de temas como inteligência artificial, segregação de funções e impactos da LGPD.

Dessa forma, a capacitação dos servidores da SEINFRA, por meio da participação no evento, não apenas é recomendável, mas essencial para o fortalecimento institucional da Secretaria e para a correta aplicação dos recursos públicos.

**5.8.** A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

**5.9.** Destaca-se o cronograma, que corrobora a expertise da contratada em relação ao preposto:

<b>DIA</b>	<b>Semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Programação</b>
23 de Março de 2026	Segunda-feira	15: 00 às 19:30	Credenciamento
		19h:30	Abertura Salão
		20:00	Palestra de Abertura 5 anos da LLCA: já estamos vivendo a revolução prometida? <b>Palestrante: Marcos Nóbrega</b>
24 de Março de 2026	Terça - feira	08:10 às 08:40	<b>Painel 1</b> Inteligência artificial nas contratações públicas: entre riscos e a busca por eficiência. <b>Palestrante: Vanice Valle</b>
		08:40 às 09:20	Entre o medo e a ousadia: conciliando a segurança jurídica com as possibilidades de fazer diferente nas contratações públicas. <b>Palestrante: Anderson Pedra</b>
		09:20 às 10:00	O futuro das compras públicas e das licitações: o e-marketplace é possível? <b>Palestrante: Christianne Stroppa</b>
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	Oficinas

		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 17:00	<b>Painel 2</b> Compras públicas inovadoras: para além do “mais do mesmo”. <b>Palestrante: Carolina Zancaner</b>
		17:00 às 17:30	O drama do formalismo moderado: como realizar diligências e a juntada posterior de documento de forma segura? <b>Palestrante: Victor Amorim</b>
		17:30 às 18:00	Cotas nas Contratações Públicas: como aplicar com segurança e efetividade. <b>Palestrante: Fernanda Marinela</b>
25 de Março de 2026	Quarta - feira	08:0 às 08:40	<b>Painel 3</b> Conversando com o mercado: a importância da interação com os fornecedores e os dilemas de integridade <b>Palestrante: Edmar Camata</b>
		08:40 às 09:20	Entre a forma e o conteúdo: até onde vai o “mérito” do ETP e do TR? <b>Palestrante: Tatiana Camarão</b>
		09:20 às 10:00	Penalidades como instrumento de gestão: em busca de um modelo de governança sancionatória <b>Palestrante: Viviane Mafissoni</b>
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	<b>Oficinas</b>
		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	<b>Continuação das Oficinas</b>
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 18:00	<b>TALK SHOW</b> COMPRAS PÚBLICAS 5.0 - SICX, Limites e a Introdução da Inteligência Artificial - O nascimento de um novo comprador público. <b>Palestrantes: Victor Amorim, Anderson Pedra, Viviane Mafissoni, Rodrigo Pironti, Roberto Pojo, Ronny Charles e Tatiana Camarão.</b>
26 de Março de 2026	Quinta - Feira	08:10 às 08:40	<b>Painel 4</b> A tal “inversão de fases” do §1º do art. 17 da LLCA: como experimentar? <b>Palestrante: Ronny Charles</b>
		08:40 às 09:10	Entre a licitação e o credenciamento: distinções e aproximações. <b>Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira</b>
		09:10 às 10:00	CASOS REAIS <b>Casos emblemáticos de contratações públicas envolvendo crimes e fraudes.</b>
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	<b>Oficinas</b>

	12:30 às 14:00	<b>Almoço</b>
	14:00 às 16:00	<b>Continuação das Oficinas</b>
	16:00 às 16:30	<b>Intervalo</b>
	16:30 às 17:30	“Erro grosseiro”: quem é esse (des)conhecido? <b>Palestrante: Ministro Vital do Rêgo</b>
	17:30 às 18:00	<b>Encerramento Oficial</b>

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no Mabu Thermas Grand Resort no endereço: Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR, 85853-000.

## Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### Reunião inicial do contrato

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Registro de Ocorrências

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### Gestão e fiscalização do contrato

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Recebimento do objeto**

**9.1.** As inscrições para participação dos servidores serão encaminhadas após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

#### **Atesto da execução do objeto**

**9.2.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

**9.5.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.6.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.6.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.6.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.6.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.6.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.6.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em

execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.6.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.7.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.8.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.9.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;  
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;  
o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.10.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.11.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.12.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.13.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.14.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.15.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.16.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

**9.17.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	90 dias
--	---------

**10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### **Subcontratação**

**10.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
RAFAEL SILVA MORAIS	Integrante Técnico	62 82459637	rafael.morais@goias.gov.br
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br

GOIANIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 09/02/2026, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MORAIS, Integrante**, em 09/02/2026, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86175126** e o código CRC **2FB0E9E0**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005004457



SEI 86175126